



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **PORTARIA Nº 662**, de 27 de dezembro de 2019

Aposenta, por idade, o servidor **Nilson Liberato** no cargo de Analista em Administração e Planejamento I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “b” do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 60.665, de 12 de dezembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentado, por idade, o servidor **Nilson Liberato** no cargo de Analista em Administração e Planejamento I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 1.465,76 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 18 e demonstrativo de fls. 10/17 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 663**, de 27 de dezembro de 2019

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Fatima do Rosario Ortega Ensina Wachholtz** no primeiro cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 60.962, de 13 de dezembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Fatima do Rosario Ortega Ensina Wachholtz** no primeiro cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos integrais que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 1.793,23 (um mil setecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 26 e demonstrativo de fls. 14/25 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 664**, de 27 de dezembro de 2019

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marcia Czerechowicz Hang** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 61.382, de 17 de dezembro de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 02 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.487

Página 2

2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marcia Czerechowicz Hang** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “V” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.890,72 (cinco mil oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 13 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 665**, de 27 de dezembro de 2019

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Nadia Helena da Silva Chitolina Nogueira** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 61.384, de 17 de dezembro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Nadia Helena da Silva Chitolina Nogueira** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “V” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.843,03 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e três centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 13 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 666**, de 27 de dezembro de 2019

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Nadia Helena da Silva Chitolina Nogueira** no segundo cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 61.385, de 17 de dezembro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Nadia Helena da Silva Chitolina Nogueira** no segundo cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “V” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.771,48 (cinco mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 13 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 02 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.487

Página 3

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 667**, de 27 de dezembro de 2019

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marinês Amâncio Ferreira de Souza** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 62.307, de 20 de dezembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marinês Amâncio Ferreira de Souza** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “Q” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 4.335,25 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 13 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 668**, de 27 de dezembro de 2019

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marinês Amâncio Ferreira de Souza** no segundo cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu §

1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 62.308, de 20 de dezembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Marinês Amâncio Ferreira de Souza** no segundo cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “K” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.095,59 (três mil noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 16 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 669**, de 27 de dezembro de 2019

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Regina Célia Franco Batista** no cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 61.386, de 17 de dezembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Regina Célia Franco Batista** no cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “J” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 02 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.487

Página 4

das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.027,85 (três mil e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 11 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 670**, de 27 de dezembro de 2019

Aposenta, por invalidez, a servidora **Juliana Josiana Köpsel Lazzari** no cargo de Professor de Educação Infantil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e no inciso I do artigo 30 da Lei nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 61.997, de 19 de dezembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por invalidez, a servidora **Juliana Josiana Köpsel Lazzari** no cargo de Professor de Educação Infantil, Grupo Ocupacional B-8, com proventos integrais que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, e ainda, observado o disposto no § 2º do artigo 40 da Constituição Federal, totalizam R\$ 2.694,57 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 16 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 671**, de 27 de dezembro de 2019

Exclui gratificação atribuída a servidora pública municipal e designa servidor para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 153/2019, de 26 de dezembro de 2019, da Secretaria da Educação do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica excluída, a contar de **2 de janeiro de 2020**, a FG 07 – Coordenadora de Administração de Fundos Especiais, concedida à servidora Ellen Cristyna Benke Macorim, na Secretaria da Educação do Município.

**Art. 2º** – Fica designado **Cleberson Gomes Lopes** para exercer, a contar de **2 de janeiro de 2020**, as funções de Coordenador de Administração de Fundos Especiais, na Secretaria da Educação, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 672**, de 30 de dezembro de 2019

Constitui Comissão de Seleção Pública de Assistentes de Alfabetização Voluntários



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 02 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.487

Página 5

do Programa Mais Alfabetização – PMALFA/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 1098/2019-SMED, de 27 de dezembro de 2019, da Secretaria da Educação do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica constituída Comissão de Seleção Pública de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem no Programa Mais Alfabetização – PMALFA/2020, na rede municipal de ensino de Toledo, composta pelos seguintes membros:

- I – Elissiane Aparecida Zen do Amaral;
- II – Eliane Cordeiro Tomadon Takakichi;
- III – Luciana Redim;
- IV – Marines Bettega.

Parágrafo único – Caberá à Comissão de que trata o **caput** deste artigo apresentar proposta de edital de seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários, analisar a documentação e efetuar a seleção dos candidatos, divulgar a respectiva classificação e praticar os demais atos necessários para a implementação do Programa Mais Alfabetização – PMALFA/2020 no Município de Toledo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 673**, de 30 de dezembro de 2019

Designa **Moacir Neodi Vanzo** para responder pela Secretaria da Juventude do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designado **Moacir Neodi Vanzo** para responder pela Secretaria da Juventude do Município de Toledo, no período de **2 a 10 de janeiro de 2020**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 674**, de 30 de dezembro de 2019

Demite a servidora **Cristina Aparecida Bento Rosa** do cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o conteúdo do Relatório Final do inquérito administrativo instaurado pela Portaria SRH nº 0833, de 15 de março de 2019, com as modificações posteriormente procedidas, e o respectivo Termo de Julgamento;

considerando o que dispõem o inciso IX do artigo 123, o inciso VI do artigo 124 e os incisos IV e XI do artigo 137, todos da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo);

considerando, o contido no Pedido de Providências nº 054/2019, de 27 de dezembro de 2019, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica demitida a servidora **Cristina Aparecida Bento Rosa** do cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **2 de janeiro de 2020**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



**ORDEM DE SERVIÇO – SMS Nº 01/2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e,  
Considerando a necessidade de controle e padronização dos registros dos procedimentos ambulatoriais no sistema SIGSS, realizados nas Unidades de Pronto Atendimento Municipais - Pronto Atendimento 24h Dr Jorge Milton Nunes e UPA II, com o objetivo de mensurar os números para fins de comprovação e recebimento de recursos via SUS, bem como disponibilizar as informações para o Setor de Regulação do Município.

**RESOLVE:**

Fica estabelecido que será obrigatório o registro dos procedimentos e exames solicitados conforme relacionado abaixo:

Para o profissional Médico:

- 02.11.02.003-6 - Eletrocardiograma.
- 07.02.04.015-0 - Cateter venoso central duplo lumen.
- 04.01.01.005-8 - Excisão de lesão e ou sutura de ferimento de pele.
- 04.14.02.026-0 - Remoção de corpo estranho na região buco-maxilo-facial.
- 04.05.05.025-9 - Retirada de corpo estranho da córnea.
- 04.04.01.031-8 - Retirada de corpo estranho de ouvido/ faringe/ laringe.
- 03.01.06.002-9 - Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada (observação).
- 03.01.06.006-1 - Atendimento de urgência em atenção especializada (psiquiatria)
- 03.01.06.009-6 - Atendimento médico em unidade de Pronto Atendimento (p/ os demais atendimentos médicos, exceto psiquiatria).
- 03.01.06.010-0 - Atendimento ortopédico com imobilização provisória (talas e gessos).
- 04.01.01.011-2 - Retirada de corpo estranho subcutâneo.
- 00.00.00.036-3 - Intubação orotraqueal.
- 04.04.01.034-2 – Tamponamento nasal anterior e/ou posterior

Para o profissional Enfermeiro:

- 02.14.01.009-0 - Teste rápido para detecção de hepatite C.
- Teste rápido hepatite B (não gestante).
- 02.14.01.005-8 - Teste rápido para detecção de infecção pelo HIV
- 02.14.01.007-4 - Teste rápido para sífilis.
- 03.01.10.005-5 - Cateterismo visical de demora.
- 03.01.10.004-7 - Cateterismo visical de alívio.
- 03.09.01.010-1 - Passagem de sonda naso entérica (inclui material)
- 78.54.52 - Auxílio curativo e pequenas cirurgias.
- 03.01.10.012-8 - Lavagem gástrica.
- 03.01.10.017-9 - Sondagem gástrica.
- 03.01.01.004-8 - Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada (exceto médico).
- 03.01.06.011-8 - Acolhimento com classificação de risco.
- 04.01.01.002-3 - Curativo grau I c/ ou s/ debridamento.

Para o profissional Técnico em Enfermagem:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 02 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.487

Página 7



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do PARANÁ

Secretaria da Saúde



1. 02.01.02.004-1 - Coleta de material para exame laboratorial.
2. 02.14.01.001-5 - Glicemia capilar
3. 04.01.01.002-3 - Curativo grau I c/ ou s/ debridamento.
4. 78.54.52 - Auxílio curativo e pequenas cirurgias.
5. 03.01.10.010-1 - Inalação/ Nebulização.
6. 03.01.10.001-2 - Administração de medicamentos na atenção especializada

Fica estabelecido que haverá monitoramento do processo e o descumprimento das disposições desta Ordem constitui em notificação do serviço.

Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, Secretaria de Saúde, 23 de dezembro de 2019.

DENISE LIELL  
Secretária Municipal de Saúde



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### PORTARIA SMS Nº 06, de 23 de dezembro de 2019

Cadastra estabelecimento para aquisição e utilização de medicamentos à base de Misoprostol.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõem o inciso III do artigo 9º e o inciso XI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

considerando o que estabelece a Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, artigo 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 61.371 de 16 de dezembro de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica cadastrada, como estabelecimento autorizado a adquirir e utilizar medicamentos à base de substância de Misoprostol (constantes da lista C1 da Portaria nº 344/98), o estabelecimento hospitalar **Unimed Costa Oeste Cooperativa de Trabalho Médico – Hospital Geral Unimed - HGU**, inscrita no CNPJ sob nº 78.931.391/0007-40, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1515, no bairro Centro, neste Município de Toledo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2016.

**DENISE LIEL**  
SECRETÁRIA DA SAÚDE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 02 de Janeiro de 2020

Edição nº 2.487

Página 9

### MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 243/2019, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 611 a 622), bem como o parecer jurídico (fl. 624), documentos os quais adoto como fundamento; julgo **IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EIRELI EPP**, mantendo a **CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** da empresa **VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME**, como **VENCEDORA**, para prosseguir no processo Pregão Presencial nº. 243/2019.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 27 de dezembro de 2019.**  
**MOACIR NEODI VANZZO - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

#### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

**Secretaria Municipal de Comunicação**

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.